



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 01/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade : Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2015

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria nº 05/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Inspeção nº01/2017-DINPC/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.



TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	5.228.970	15.897.541	304,0%	13.624.816	85,7%	13.590.652	99,7%	34.164	0,3%
PROGRAMA DE GESTÃO	15.859.135	16.713.509	105,4%	16.388.951	98,1%	16.149.652	98,5%	239.299	1,5%
PROGRAMA TEMÁTICO	233.960.592	184.264.861	78,8%	94.204.446	51,1%	93.677.783	99,4%	526.664	0,6%
TOTAL	255.048.697	216.875.911	85,0%	124.218.214	57,3%	123.418.087	99,4%	800.126	0,6%

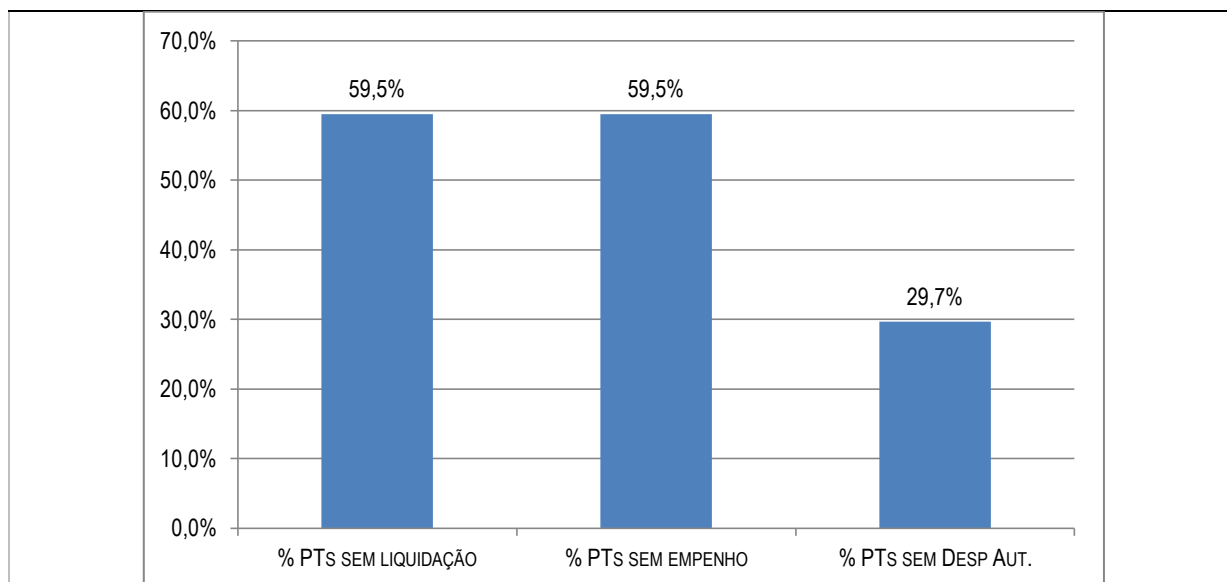
FONTE: ECONTAS/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXTRAÍDO EM 03/12/2019

2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise

TABELA 2 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGO/MICROSTRATEGY EM 03/12/2019.

Verifica-se que, 57,3% da Despesa Autorizada foi empenhada, e 59,5% dos Programas de Trabalho – PTS finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.



Causa

Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelos 144, 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, vigente à época de realização dos trabalhos, com a seguinte ressalva:

- Módulo ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental com as seguintes impropriedades:
 - Apresentaram informações incompletas no “Detalhamento Responsável” (Informações Cadastrais) e “Detalhamento de Rol de Responsáveis” (Informações Funcionais);
 - Apresentaram lacunas temporais nos exercícios das funções.



3.1 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta em anexo no Econtas o Parecer do Conselho Fiscal, de 12/04/2016, sobre a Prestação de Contas do exercício de 2015 nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

(...)

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF, no uso das atribuições legais e estatutárias, examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, a saber: Demonstrações Contábeis, nos termos da Lei 4.320/64 e 6404/76, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Participação Acionária e Notas Explicativas.

Analisou, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes da empresa em que foram registradas base para opinião com ressalva, opinião com ressalva e o registro Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior, que este Conselho ratifica, mas que, exceto o anteriormente citado, conclui como adequadas em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia.

Com base nos exames efetuados no Parecer dos auditores e em obediência ao disciplinado no art. 147, inciso XI, da Resolução nº 38/90 - TCDF, considerando, ainda, informações e esclarecimentos recebidos, concluiu que os números espelham a realidade da situação verificada, bem como a Prestação de Contas e os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pelo Conselho de Administração. Brasília 12 de abril de 2016. Fernando Antônio Rocha Gonzaga - Presidente do Conselho, Eduardo Rodrigues de Araújo - Conselheiro, José Wellington dos Santos - Conselheiro."

3.2 DECISÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Consta em anexo no Econtas, a Decisão do Conselho Administrativo nº 001/2016 sobre a Prestação de Contas do exercício de 2015 nos seguintes termos:

Decisão do Conselho Administrativo

"O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, combinado com o art. 12, alínea "f", do Estatuto Social da Companhia, RESOLVE:

I. Tomar conhecimento da Prestação Anual de Contas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, objeto dos Processos Administrativos nº 392-000-229/2016, 392-014.372/2015 e 392-014.373/2015,



apresentada para apreciação na 82ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em cumprimento ao disposto no art. 147, inciso X, Resolução n° 38/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

II. Acolher o Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, após exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2015.

III. Aprovar a Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, com as ressalvas apresentadas no Relatório da Auditoria Independente e referendadas pelo Conselho Fiscal da Companhia.

IV. Exigir da Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira e Procuradoria Jurídica desta Companhia, a produção de relatórios onde serão apresentadas as mudanças necessárias em suas atuais estruturas patrimoniais, contábeis e financeiras, no intuito de sanar as incongruências e ressalvas apresentadas no Relatório da Auditoria Independente, executando e implementando as medidas saneadoras cabíveis, ainda no exercício de 2016.”



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 3 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	RECOMENDAÇÕES		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO	MÉDIA
RA 05/2019-DACIG	FINANCEIRA	2.1	AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DE ISS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	PROCEDER À GLOSA EM FATURAS A PAGAR AO CREDOR ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 02.371.211/0001-66, O MONTANTE NÃO RECOLHIDO REFERIDO NO PRESENTE SUBITEM, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.	MÉDIA
RA 05/2019-DACIG	FINANCEIRA	3.1	AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E NA EXECUÇÃO DE CONTRATO	ANEXAR, SE JÁ NÃO O FEZ, PROVAS DE EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES REFERIDAS NO PRESENTE SUBITEM.	MÉDIA
RI 01/2017-DINPC	FINANCEIRA	2.7	PAGAMENTOS POR ITENS EM PRAZO LEGAL DE GARANTIA CONTRATUAL PELO PARCEIRO PÚBLICO	A) VERIFICAR A POSSIBILIDADE E VIABILIDADE JURÍDICA DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CODHAB AO CONSÓRCIO, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CARACTERIZADOS COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DE 5 ANOS PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL, FACE À POSSÍVEL CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COMO ATIVIDADES INERENTES À GARANTIA DAS VIAS DO JARDINS MANGUEIRAL; B) INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL OBJETIVANDO OBTER O RESSARCIMENTO DO DANO QUANTIFICADO AO ERÁRIO, (R\$ 919.478,95), AO SE AVERIGUAR QUE TAIS ATIVIDADES DESEMPENHADAS CARACTERIZEM-SE POR SEREM RELACIONADAS À GARANTIA DO EMPREENDIMENTO E SE ENQUADREM NO ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO APURAR OS FATOS E IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 102/1998, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO	GRAVE



TABELA 3 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				DF; C) NAS PRÓXIMAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS MEDIANTE CONCESSÃO OU PPP, ABSTER-SE DE INCLUIR NO OBJETO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS, COMO O SISTEMA VIÁRIO, SEM CONSIDERAR O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, CASO A REMUNERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NÃO SEJA EFETUADA MEDIANTE TARIFA PAGAPELO USUÁRIO.	
RI 01/2017- DINPC	FINANCEIRA	2.8	DESEQUILÍBRIOS NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ENTRE OS ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS TENDO EM VISTA OS PAGAMENTOS FEITOS À CONCESSIONÁRIA FACE AO NÃO DETALHAMENTO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS	A) PROVIDENCIAR A REAVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID A FIM DE TORNAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A REALIDADE DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ACONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO JARDIM MANGUEIRAL; B) EFETUAR AJUSTE DO VALOR MENSAL DE PAGAMENTO DO CONTRATO PARA R\$ 81.015,50 ATÉ QUE O PARCEIRO PRIVADO DEMONSTRE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO JARDIM MANGUEIRAL, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE ANÁLISE PELA CÂMARA ARBITRAL CONFORME PREVISTO EM CONTRATO; C) INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO INTUITO DE QUANTIFICAR OS PAGAMENTOS IRREGULARES REALIZADOS E INDICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO DO MONTANTE DE R\$ 174.795,89 PAGOS A MAIOR MENSALMENTE, DESDE A ENTREGA DA ÚLTIMA FASE DO EMPREENDIMENTO.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 4 (quatro) falhas médias e 01 (uma) falha grave.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual da Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB:

TABELA 4 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	RAZOAVELMENTE EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 6 de janeiro de 2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL